



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 002/2018

“Regulamenta Cessão de Veículos e Servidores Municipais em favor de Particulares no âmbito do Setor da Saúde do Município de Echaporã, Estado de São Paulo e dá outras providências.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público Estadual em Assis/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de ambulâncias da rede pública municipal por particulares, em eventos ou atividades;

CONSIDERANDO a vedação da utilização de ambulâncias da rede pública municipal de forma permanente e não eventual;

CONSIDERANDO a observância aos princípios públicos da impessoalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia deliberação devidamente fundamentada, por autoridade municipal competente, que justifique a cessão de ambulâncias e respectivos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a contraprestação pecuniária a ser recolhida aos cofres públicos, pelo particular favorecido com a cessão de veículos e servidores, a fim de compensar o desgaste do bem cedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento de utilização de ambulâncias e servidores da rede pública municipal por particulares, cujos termos serão previstos neste decreto.

Art. 2º. Toda solicitação de utilização de ambulâncias da rede pública municipal deverá ser feita por meio de requerimento escrito e assinado, com qualificação pessoal do particular requerente, bem como indicação de data, horário, tipo e tempo de duração do evento.

I – O requerimento deverá ser apresentado até 07 (sete) dias úteis antes do evento, a fim de que a Administração possa apurar a viabilidade da cessão.

II – Toda ambulância cedida pelo Município será obrigatória e exclusivamente conduzida por servidores da rede pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

III – A tarifa de utilização de ambulância, que deverá ser recolhida junto ao poder público no momento do deferimento da cessão, será da seguinte forma:

a) a cada 01 (uma) hora de cessão, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), se o evento ocorrer entre 8:00 horas e 18:00 horas.

b) a cada 01 (uma) hora de cessão, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se o evento ocorrer após as 18:00 horas.

§ 1º. O período total estimado de disponibilidade da cessão deve ser consignado no requerimento, sendo vedada a permanência da ambulância e servidor além deste tempo previsto.

§ 2º. **Se** o período de ocorrência do evento, não obstante iniciar antes das 18:00 horas, tiver previsão de término após este horário, o valor será recolhido proporcionalmente.

§ 3º. O deferimento da cessão se dará por escrito pelo Prefeito ou pelo Diretor Municipal de Saúde, o qual deverá contar com a anuência do Prefeito.

§ 4º. O tempo de duração da cessão será consignado pela Autoridade Municipal no despacho que a conceder, com o qual deverá haver o recolhimento da tarifa correspondente, aos cofres públicos, em até 24 horas.

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito de Echaporã poderá estender as regras desse Decreto para utilização de outros veículos públicos diversos das ambulâncias, salvo máquinas pesadas e caminhões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Echaporã/SP, em 03 de janeiro de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário